



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE LICITAÇÃO  
PA nº 3323/2014 – Pregão Presencial nº 12/2014



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014  
PROCESSO Nº 3323/2014**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações por e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 178, de 17 de fevereiro de 2014**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3323/2014** torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração – Menor) e V (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **25 de agosto de 2014, às 09:00 horas, horário local**, na Seção de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º Andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 12/2014 - PA 3323/2014  
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 12/2014 - PA 3323/2014  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### 1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

1.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação



perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.5 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

## 2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa gráfica para diagramação, montagem e impressão do calendário institucional da Justiça do Trabalho para o ano de 2015, de acordo com as especificações, quantidades, exigências e as condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste Edital;

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;



3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, **em separado**, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;



5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 12/2014**), contendo o seguinte:

6.1.1 - O CNPJ e a Razão Social do proponente;

6.1.2 – Indicação dos números telefônicos (fixo) e o nome das pessoas responsáveis para contato da empresa licitante;

6.1.3 – Especificação dos serviços (conforme item 4 do Termo de Referência), valor unitário e global do item, sendo o último em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, sob pena de desclassificação.

6.2 - O prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6.3 - Não será efetuada a adjudicação de proposta com valor acima do estimado.

6.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pela Seção de Licitações, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

6.6 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.8 – Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile e e-mail e o nome da pessoa para contato.



6.9- A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.10 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no item 6.2, e caso persista o interesse deste Tribunal, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

## **7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3.5 – Prova de Regularidade de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) no site do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei



8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 – Apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços de diagramação (programação visual), ilustração, montagem e impressão, conforme objeto deste instrumento.

7.2 - Havendo alguma restrição na **documentação fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

7.2.1 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

7.2.2 - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

7.5 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV), regularidade trabalhista e qualificação técnica**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.6 - Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

7.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente.

7.8.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.9 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.10 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

7.11 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.12 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada na Seção de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

## **8 - DA SESSÃO**

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE LICITAÇÃO  
PA nº 3323/2014 – Pregão Presencial nº 12/2014



8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 – No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas no edital;

**8.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:**



8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.12.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado após a fase de lances;

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos itens 8.9.2, 8.9.4 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - **Até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **vinte e quatro horas**;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;



10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados na Seção de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, 3º andar, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Secretaria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação: 2549 – Comunicação e Divulgação Institucional, Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material para distribuição gratuita.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1- O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência;

12.2. A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizados.



12.3 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

12.4 Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

12.5 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

### **13 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Para a entrega e recebimento do objeto deverão ser observadas as condições estabelecidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência;

### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

14.2. A Contratada também estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pelo não fornecimento do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

14.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:



- a) advertência;
  - b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
  - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 14.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.
- 14.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## 15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

15.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

15.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

15.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

15.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA nº 3323/2014 – Pregão Presencial nº 12/2014**



15.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

15.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, 3º Andar, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

15.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br). do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, ..... de ..... de 2014.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial do TRT

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 47/2014 PA - 3323/2014

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa gráfica para diagramação, montagem e impressão de 1.000 (mil) unidades do calendário institucional da Justiça do Trabalho do Maranhão para o ano de 2015.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o calendário institucional é uma ferramenta de comunicação institucional, editado pela Seção de Comunicação Social.

2.2. Considerando que a mencionada ferramenta possibilita a difusão de informações sobre a Justiça do Trabalho e os direitos sociais.

2.3. Considerando a importância na função de publicizar as ações e projetos, bem como servir de fonte de pesquisa sobre os feriados e jurisdição das varas trabalhistas.

2.4. Mister se faz iniciar os procedimentos para contratação de empresa especializada para execução dos serviços em tela.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e no Decreto nº 5.450/05, Resolução do CNJT 103/2012

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (unid.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	14 (catorze) lâminas; todas as lâminas com impressão em policromia frente e verso, em papel reciclado de gramatura 170g/m2, sendo cada lâmina no tamanho 140x240mm (igual a uma folha de papel A4 dobrada ao meio); base em papelão revestido com papel reciclado em gramatura 115g/m2, também com impressão em policromia; e acabamento em espiral do tipo wire-o.	1.000	24,33	24.330,00

4.1. O valor estimado da presente aquisição é de R\$ 24.330,00 (vinte e quatro mil e trezentos e trinta reais).

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Seção de Comunicação Social fornecerá os textos e as 14 (catorze) fotos em papel e/ou mídia digital, sendo que o tratamento deverá ser feito pelo departamento de produção da gráfica.

5.2. A criação e arte do calendário serão feitas pela empresa contratada e submetidas à aprovação da Seção de Comunicação Social.

5.3. A empresa contratada terá o prazo de cinco dias úteis para entregar o primeiro layout do calendário, a partir da data da entrega dos textos e fotos pela Seção de Comunicação Social.

5.4. A Seção de Comunicação Social poderá fazer as alterações que considerar necessárias e terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para devolver o primeiro layout.

5.5. A empresa contratada terá o prazo de mais 48 (quarenta e oito) horas para entregar o segundo e definitivo layout.



5.6. Após o recebimento do layout definitivo, a Seção de Comunicação Social terá 48 (quarenta e oito) horas para liberar o material para a impressão.

5.7. Tão logo a Seção de Comunicação Social libere a prova definitiva, a empresa contratada lhe enviará a arte completa do calendário nos formatos .PDF e JPEG em mídia digital (CD ou DVD) ou por e-mail para disponibilização em formato on line.

5.8. Por se tratar de confecção de calendário, o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor lotado na Seção de Comunicação Social deste TRT, o qual deverá receber o trabalho final, nos termos deste instrumento.

5.9. A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **6. DA ENTREGA DO MATERIAL PELA CONTRATADA**

6.1. O material deverá ser entregue de uma só vez na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, térreo, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato, conforme as Notas de Empenho enviadas à Contratada.

6.2. O prazo máximo para a entrega do material objeto deste Termo de Referência será de 5 (cinco) dias a contar da devolução à Contratada, pelo Serviço de Comunicação Social, do layout definitivo para a impressão.

6.3. Os calendários deverão ser entregues acondicionados em embalagem intacta, de maneira adequada e em quantidade que preserve o material de deformidades, vincos, dobras, defeitos nos espirais, etc.

## **7 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

7.1. O material será recebido provisoriamente, em até 2 (dois) dias, para verificação da quantidade do material entregue e definitivamente, em 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da conformidade com as especificações do material entregue com o constante neste Termo de Referência..

7.2. O material será considerado como recebido definitivamente somente após o atesto na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, ficando, assim, comprovado que o cumprimento da obrigação pela Contratada atendeu às especificações exigidas pelo Contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;

8.1.1. A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por e-mail ou fax, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do referido documento.

8.2. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida.

8.3. Obedecer aos prazos para execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.4. Apresentar os serviços contratados com impressão em alta definição, não sendo aceitas manchas ou rasuras, distorções, em tudo obedecendo às especificações contidas neste Termo de Referência e segundo orientação da Seção de Comunicação Social.

8.5. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



- 8.6. Efetuar, no prazo máximo de até 3 (três) dias, contados da devolução do material, as correções dos defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelo Fiscal do Contrato, dentro do prazo estabelecido para o recebimento definitivo;
- 8.7. A empresa contratada deverá prestar atendimento personalizado e presencial, quando solicitado pela Seção de Comunicação Social, bem como permitir o acesso às suas dependências por parte do servidor do TRT-MA responsável por acompanhar a produção do calendário sempre que lhe seja solicitado esclarecer questões pessoalmente, tais como ajustes e detalhamentos do serviço.
- 8.8. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12.
- 8.9. Assumir a integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços.
- 8.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante relativos ao serviço contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação do serviço, com vistas ao atendimento das necessidades do Contratante.
- 8.11. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, a utilização de papel de origem sustentável (proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), apresentando certificado de procedência da madeira que originou o papel ou o Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do governo federal.
- 8.12. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante.
- 8.13. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante.
- 8.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.
- 8.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada dentro dos prazos pactuados.
- 9.2. Proporcionar todos os meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das condições estabelecidas neste instrumento.
- 9.3. Observar os prazos de devolução do material (provas) entregue pela Contratada para as revisões, com as alterações que julgar necessárias
- 9.4. Verificar a qualidade e a quantidade dos materiais produzidos e apresentados pela Contratada se está de acordo com as especificações recomendadas
- 9.5. Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes no item 4 deste instrumento.
- 9.6. Efetuar, por escrito, solicitação de troca ou as alterações necessárias, quando recebido objeto em desacordo com o pedido ou quando detectados defeitos, imperfeições técnicas ou irregularidades posteriores.



9.7. Comunicar por escrito à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.9. Realizar o pagamento no prazo e condições pactuados.

## 10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade responsável pelo recebimento do material, no endereço constante no subitem 6.1 deste instrumento.

10.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

10.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência.

10.4. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato.

10.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

10.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

10.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

10.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;

III- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

V- Comportar-se de modo inidôneo;

VI- Fizer declaração falsa;

VII- Cometer fraude fiscal.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:



- I- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
  - II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
  - III- Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- I- Advertência;
  - II- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
  - III- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
  - IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 11.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.
- 11.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## 12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:
- I- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações e qualidade desejada;
  - II- Determinar à Contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
  - III- Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à Contratada para que sejam sanadas, nos prazos estabelecidos no item 5 deste instrumento, as falhas detectadas;
  - IV- Atestar nota fiscal/fatura do objeto deste Termo de Referência, para fins de pagamento.
  - V- Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do serviço ultrapassar sua competência.
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse deste Tribunal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

## 13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 13.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

## 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Comprovação por meio de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços de diagramação (programação visual), ilustração, montagem e impressão, conforme objeto deste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE LICITAÇÃO  
PA nº 3323/2014 – Pregão Presencial nº 12/2014



## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia anuência do Contratante.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. Quaisquer outras informações relativas às especificações do objeto deste Termo de Referência deverão ser obtidas junto a Seção de Comunicação Social, no prédio sede do Contratante, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis-MA, telefones 98 2109-9307 e 2109-9443, [ascom@trt16.jus.br](mailto:ascom@trt16.jus.br)

São Luís (MA), 15/07/2014.

Rosemary Rocha Araujo  
Chefe da Seção de Comunicação Social

Helena Torreão  
Seção de Compras



## ANEXO II

### CRENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do presente  
instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da  
16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2014**, na qualidade de representante  
legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas,  
dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes ou  
a pessoa física outorgante

**Observação: - emitir em papel que identifique a empresa**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que  
estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Pre-  
sencial nº 12/2014**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE LICITAÇÃO  
PA nº 3323/2014 – Pregão Presencial nº 12/2014



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO - MENOR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalu-  
bre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por inter-  
médio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Car-  
teira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser  
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal